
CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004990

DE: 20/12/2018

INTERESSADO: Soluto-Sistema Educacional

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

PARECER CEE/CEP 192/2019

I - Histórico

Por meio do requerimento, datado de 19 de dezembro 2018, o diretor escolar do **Centro Prime de Ensino**, mantido por Soluto – Sistema Educacional EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N. 31.409.078/0002-79, situado na Rua Mamédio Calil, N.192- Centro- Inhumas/GO solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Enfermagem pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento/2018, fl. 02/03;
- Documentos Titular da Empresa, Imposto de Renda, fls. 04/12;
- Alteração Contratual de Filial Soluto, fls. 14/15;
- Termo de Autenticação Eletrônica, fl.16,
- CNPJ, fl. 17;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, fl. 18;
- Certificado de Regularidade do FGTS, fl.19
- Declaração do Contador responsável informando que não mantém balanço patrimonial atualizado, fls. 20/21;
- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, fl.22;
- Alvará da Vigilância Sanitário, fl. 23;
- Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 24;
- Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 25;
- Instrumento Particular de Locação de Imóvel Comercial, fls. 26/27;
- Comprovante de Endereço, fl. 28;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004990

DE: 20/12/2018

INTERESSADO: Soluto-Sistema Educacional

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- Planta Baixa, fls. 29/31;
- Currículo dos Dirigentes, fls. 32/38;
- Demonstrativo e Cronograma, fl. 39/41;
- Descrição da Infraestrutura e Equipamentos, fls. 42/47;
- Demonstrativo do Acervo Bibliográfico, fl.48/49;
- Projeto de Promoção de Acessibilidade e Atendimento Prioritário, fls. 49/51;
- Nominata do Corpo Técnico Administrativo e Docente, fls. 52/54;
- Declaração de acesso a 100% das Instalações, fl. 55;
- Regimento Escolar, fls. 56/84;
- Projeto Político e Pedagógico, fls. 85/159;
- Plano de Curso, fls. 160;
- Relação do Corpo Docente e Currículos, fl.213/228;
- Relação do Corpo Administrativo, fls.229/240;
- Termo de Convênio de Estágio, fls.241/253;
- Regulamento do Estágio Supervisionado e Roteiro de Estágio, fls. 254/259;
- Roteiro de Estágio, fls.260/269;
- Contrato de aluno de Instituição, fls.270/280;
- Modelo de Certificado e histórico, fls.281/283;
- Declaração Qualidade, fls.284/285;
- Ofício com a Pretensão de Vagas, fls.286/287;
- Pré-Análises, fls.288/289;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROCESSO N. 201800044004990****DE: 20/12/2018****INTERESSADO: Soluto-Sistema Educacional****ASSUNTO: Autorização****CURSO: Técnico em Enfermagem**

- Diligência CEE/CEP N. 5/2019 e e-mail, fl.290/294;
- CNPJ, fl.295;
- Primeira Alteração e Constituição de Filial Soluto, fl.296/297;
- Alvarás, fls.298/302;
- E-mail, fl.303;
- Comprovante de Endereço, fl.304;
- Demonstrativo da infra-estrutura Física, fls.305/307;
- Primeira Alteração e Constituição de Filial Soluto, fl.309/311;
- Ato Constitutivo de Empresa Individual, fl.312/315;
- E-mail, fl.316;
- Diligência CEE/CEP e Pré-análise, fls.317/319;
- Termo de Compromisso, Despacho e e-mail, fls. 320/323;
- Relatório da Comissão de Especialista, fls. 324/344;

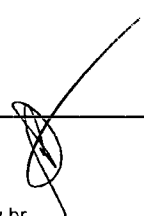
II - ANÁLISE

O Soluto- Sistema Educacional obteve seu Credenciamento e autorização do curso de Radiologia por meio da Resolução CEE/CEP N. 204, de 26 de setembro de 2019, com vigência para 31/12/2022.

A documentação acostada aos autos é a exigida pela Resolução CEE/CEP N. 4/2015, foi analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelas especialistas, José Mariano Lopes Fonseca e Alcione Alves de Faria, que emitiram média de 1,81.

1. Da Estrutura Física

Pâmella 2019



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004990

DE: 20/12/2018

INTERESSADO: Soluto-Sistema Educacional

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

A instituição possui 11 (onze) salas de aulas, biblioteca, secretaria, diretoria, almoxarifado, sala de Xerox, uma lanchonete, seis banheiros, um espaço para convivência com cantina, mini auditório, laboratório de informática e laboratório de Enfermagem-anatomia.

Segundo a Comissão de Especialistas a instituição não possui estrutura para atender deficientes visuais e auditivos e alguns espaços como a biblioteca, laboratório de informática estão no primeiro andar que o acesso só dá por escadas.

As salas são amplas e climatizadas e atende a quantidade de até 40 alunos por sala, as mesmas não possuem quadro branco, são utilizados os quadros giz.

Os laboratórios possuem estrutura física que atendem as aulas multidisciplinares de até 20 alunos.

2. Dos Alvarás

Foi apresentado, o Alvará de Licença e Funcionamento com validade até 31/12/2019, o Alvará da Vigilância Sanitária com validade até 31/12/2019 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com vencimento até 04/04/2020.

3. Do Laboratório Específico do Curso

Consta dos autos a relação do material e equipamentos para a execução das aulas práticas do Curso Técnico de Enfermagem, descritos nas fls. 222/223, conforme segue: maca, escadinha, suporte para soro, esqueleto anatômico pequeno boneco de órgãos pequeno, tronco ressuscite pequeno, ambú para adulto, braço para coleta, prancha, estetoscópio, esfigmomanômetro, solução fisiologia, equipos, scalp jelco, agulhas, sondas uretral e vesical, seringas de 01, 05, 10 e 20 mls, gazes, álcool 70%, talas, colar cervical, ataduras, bandejas inox, cuba rim, luvas de procedimentos e estéril, máscara, pinças e material para curativo, armário médio – anatomia comporte alguns equipamentos e insumos de alto custo, faltam ainda materiais básicos para o exercício prático, como pinças, agulhas, seringas, balança etc.

Segundo a Comissão de Especialista é necessário uma reformulação física do laboratório de Enfermagem para as aulas multidisciplinares em enfermagem quanto aos ambientes

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004990

DE: 20/12/2018

INTERESSADO: Soluto-Sistema Educacional

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

destinados às aulas de anatomia, higienização das mãos, primeiros socorros e CME. Faz se necessário também à aquisição de novos móveis e equipamentos, pois os mesmo são insuficientes para o laboratório.

4. Recursos Tecnológicos

A Escola dispõe de materiais e equipamentos tecnológicos como: televisores, datashow, dez computadores e uma impressora, softwares, apostilas on-line e ambiente virtual de aprendizagem.

5. Do Laboratório de Informática:

O laboratório de informática da unidade de ensino tem uma área de 42,51m², não possui acesso aos portadores de deficiências físicas e conta com 8 (oito) computadores interligados à Internet.

6. Da Biblioteca e do Acervo

A instituição conta com uma biblioteca com (21,43m²) e embora nos autos tenha uma relação de 50 exemplares nas fls.208/209, na visita ficou constado somente 45 livros, para atender ao curso.

Segundo as observações da Comissão de Especialistas o acervo bibliográfico do curso precisa ser atualizado de acordo com as componentes curriculares tanto no Plano de Curso quanto na biblioteca.

A Instituição apresentou uma plataforma on-line a qual o aluno tem acesso 773 livros na bibliografia básica e complementares disponíveis e sem custo.

7. Do corpo Técnico e Docente

Consta nos autos a relação dos professores na fl. 54 na qual demonstra o corpo docente é composto por onze professores, em grande parte graduados na área do curso.

8. Das Vagas

Consta dos autos, na fl. 287 que o gestor pretende oferecer 50 (cinquenta) vagas anuais.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004990**DE: 20/12/2018****INTERESSADO: Soluto-Sistema Educacional****ASSUNTO: Autorização****CURSO: Técnico em Enfermagem**

9. Do Plano de Curso

O Plano de Curso foi estruturado atendendo a Resolução CEE/Pleno N. 04 de 29 de maio de 2015 e conta com carga horária acima de 1.200 horas teórico-práticas, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e 600 horas de estágio profissional supervisionado.

9.1 Dos Objetivos do Curso

Os objetivos específicos do Curso é formar técnicos em enfermagem generalistas para os exercícios da enfermagem, tendo como fundamento uma perspectiva humanística, crítica e reflexiva, criativa, ética e cidadão, capaz de conhecer, prever e intervir em problemas de saúde no ser humano com capacidade de responder as necessidades individuais e coletivas.

Oferecer ensino com vistas ao desenvolvimento do senso crítico e criatividade para o exercício da capacidade investigativa e solidária dentro da ambiente hospitalar e formar profissionais com habilidade para atuar no auxílio à prevenção de agravos e promoção da saúde de acordo com todos os princípios e diretrizes do Sistema Único da Saúde.

9.2 Dos Requisitos de Ingresso

Constituem requisitos necessários para o ingresso no curso o candidato com idade mínima 18 (dezoito) anos no ato da matrícula está cursando o 3º ano ou ter concluído o ensino médio, conforme plano de curso na fl.164.

9.3 Do Perfil de Conclusão

O Plano de Curso especifica o perfil profissional de conclusão ao fim do curso deve no decorrer dos módulos de qualificação profissional, mobilizar e articular com pertinência os saberes necessários a ação eficiente e eficaz, integrando suporte científico, tecnológico e valorativo que lhe permita: realizar curativos, administrar medicamento e vacinas, nebulizações, banho de leito, verificar sinais, auxiliar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença, preparar paciente para procedimentos, prestar assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos, aplicar as normas de biossegurança.

11.3 Da Organização Curricular

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004990

DE: 20/12/2018

INTERESSADO: Soluto-Sistema Educacional

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas, acrescidas de 600 horas destinadas ao estágio supervisionado, perfazendo um total de 1.800 horas distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 414 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para os módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária de 387 horas teórico-práticas e 400 horas de estágios supervisionados, sem terminalidade ocupacional, sendo pré – requisito para o Módulo III;
- **Módulo III** – Com terminalidade para Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem, com carga horária de 399 horas teórico-práticas e 200 horas de estágio supervisionado.

10. Do Estágio Supervisionado

Está previsto no Plano de Curso que o estágio será dividido em 400 horas no módulo II e 200 horas no módulo III, totalizando as de 600 horas exigidas.

11. Dos Convênios

A Instituição apresentou convênio para realização de estágio com empresas na área de saúde, na fls. 241/253.

12. Do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

13. Nas Considerações finais a Comissão de Especialistas sugere.

- Melhorar o Plano de Curso quanto à justificativa, requisitos de acesso, referencial bibliográfico básico e complementar;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004990

DE: 20/12/2018

INTERESSADO: Soluto-Sistema Educacional

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- Em respeito ao número de vagas é necessário detalhar melhor o quantitativo de alunos em virtude dos laboratórios;
- Refazer o quadro demonstrativo do corpo docente contendo nome, função/cargo, formação, titulação, qualificação, componente curricular que ministra e anexar Xerox legível dos documentos comprobatórios bem como carteira de identidade profissional, que não foram apresentados na visita;
- Adquirir livros atualizados e que contemplem a bibliografia básica e complementar do curso;
- Adquirir convênios na cidade de Inhumas, pois não consta convênio na cidade da escola, somente em cidade circunvizinhas

14. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

No dia 14 de agosto de 2019, a direção apresentou as contrarrazões acerca da Comissão de Especialistas justificando cada item conforme segue:

- Em relação laboratório de Enfermagem segundo a instituição o mesmo tem uma área de 34,91m², conta com vários itens não citados no relatório com esqueleto de 1,70, cadeira de banho, cadeira de rodas, cobertor, rouparia de centro cirúrgico, compressas cirúrgicas, peça sintética para treinamento de injetáveis intramuscular, dispenser para sabonete líquido, cestos para lixo infectante e comum com pedal, descarpaxck, quadros e cadeiras escolares. Sobre a exigência da autoclave e seladora a instituição afirma que observação não tem justificativa, pelo fato os instrumentos ser de alta periculosidade e ser necessária uma pessoa habilitada e treinada para manuseá-lo;
- Quanto a Estrutura Organizacional, não foi reportado no relatório à qualificação da coordenadora pedagógica com os em Administração educacional;
- Em relação aos recursos tecnológicos foram apresentados 3 (três) datashow, retroprojeter e TV, mas foi recebido nota 01 de inexistente;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004990

DE: 20/12/2018

INTERESSADO: Soluto-Sistema Educacional

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- Sobre o acervo bibliográfico também obtiveram nota 2(dois) - Insuficiente, mas foram apresentados 45 exemplares de livros voltados para o curso, sendo praticamente 1 (um) livro por alunos pretendido;
- No acervo virtual a nota de 1- inexistente, mas a instituição conta com um acervo de 773 livros voltados para área da saúde;
- Em relação aos livros literários na nota também foi 1(um), mas foram apresentados 15 exemplares, que foram relacionados na tabela;
- Em relação a bibliotecário no quadro de funcionário conta com a mesma que irá se instalar assim que começar as atividades;
- Em relação ao ano, a nota atribuída na dimensão V, a instituição justifica que como não iniciaram as atividades educacionais, devido ausência de credenciamento e autorização por este Conselho, não poderiam ser prejudicados com a avaliação deste item.

15. Da Diligência

Aos 26 dias do mês de setembro de 2019 os autos foram baixados em Diligência para que a Assessoria Técnica deste Conselho visitasse *in loco* o referido estabelecimento de ensino para conferir os dados firmados no Instrumento de Verificação produzido pela Comissão de Especialistas, o que resultou no Relatório Técnico CEE/CEP N. 1/2019, anexado às fls. 349/354.

III - VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- **Autorizar** até 31 de dezembro de 2022 o Curso Técnico em **Enfermagem** a ser ofertado pelo **Centro Prime de Ensino**, mantido pelo Soluto- Sistema Educacional EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N. 31.409.078/0002-79, situado na Rua Mamédio Calil, N.192- Centro- Inhumas/GO, com 50 vagas anuais, respeitando o número máximo de 40 alunos por turma.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044004990

DE: 20/12/2018

INTERESSADO: Soluto-Sistema Educacional

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico de Enfermagem com 1.800 horas sendo: 1.200 horas de aulas teórico práticas e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado.
- **Determinar** que seja providenciado, de imediato a melhoria do laboratório de Informática.
- **Determinar** que seja concluída a instalação de acessibilidade nas estruturas físicas de acesso a biblioteca e o laboratório de Informática e para deficientes visuais e auditivos.
- **Determinar** que a instituição melhore a qualidade da biblioteca com a assinatura de uma biblioteca virtual que além de atender o curso de Enfermagem, atenderá os demais cursos da instituição.
- **Determinar** que mantenha este Conselho atualizado com as senhas de acesso a biblioteca virtual.
- **Determinar** que a Instituição atenda as demais exigências feitas pela Comissão de Especialistas em seu relatório.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009".

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.


Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>192/2019</u>
GOIANIA, <u>03</u> de <u>outubro</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE <u>[assinatura]</u>

Conselho Estadual de Educação de Goiás
Rua 3 esq. Com a 23, Centro, Goiânia/GO
Fone: (62) 3201-9812-9818-9822
E-mail: ceegoias@gmail.com / Site: www.cee.go.gov.br